PROJETO DE LEI Nº. 076, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal, receber em doação, imóveis destinados a abertura de rua e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, bens imóveis, abaixo descritos e caracterizados, destinados à abertura de vias públicas:

I. Da matrícula 13.978 do Ofício de Registros Públicos de Constantina:

a. ÁREA URBANA: 181,28m² (Cento e oitenta e um metros e vinte e oito decímetros quadrados, visando antecipação a título de abertura de vias públicas).

IMÓVEL: ÁREA URBANA, situada no prolongamento da Rua Nereu Ramos, distante 190,40 metros da esquina formada pelo projeto de prolongamento da Rua Nereu Ramos com a Rua Sabino Fiorentin, com área de ***181,28m² (Cento e oitenta e um metros e vinte e oito decímetros quadrados),*** sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: ao **NORTE**, onde mede 10,17 metros, com Lote nº3 desmembrado de propriedade de Edson Luiz De Carli; ao **SUL**, onde mede 14,00 metros, com lote nº1 desmembrado de propriedade de Edson de Carli; ao **LESTE**, onde mede 15,00 metros, com o prolongamento da Rua Nereu Ramos; e ao **OESTE**, onde mede 15,48 metros, com terras de Graciosa Faccin.

b. ÁREA URBANA: 2.829,45m² (Dois mil, oitocentos e vinte e nove metros, quarenta e cinco decímetros quadrados, visando antecipação a título de abertura de vias públicas).

IMÓVEL: ÁREA URBANA, situada no prolongamento da Rua Nereu Ramos, distante 77,93 metros da esquina formada pelo projeto de prolongamento da Rua Nereu Ramos com a Rua Sabino Fiorentin, com área de ***2.829,45m² (Dois mil, oitocentos e vinte e nove metros, quarenta e cinco decímetros quadrados)*** sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: ao **NORDESTE**, onde mede 15,18 metros, com a Sanga dos Araújos; ao **SUL**, onde mede 15,00 metros, com prolongamento da Rua Nereu Ramos; ao **LESTE**, onde mede 185,86 metros, com o lote nº 5 desmembrado de propriedade de Edson De Carli; e ao **OESTE**, onde mede 192,59 metros, com lote nº 3 desmembrado, de propriedade de Edson De Carli.

II. Da matrícula 7.132, do Ofício de Registros Públicos de Constantina:

a. ÁREA URBANA: 1.063,38m² (um mil, sessenta e três metros com trinta e oito decímetros quadrados, visando antecipação a título de abertura de vias públicas).

IMÓVEL: Um terreno urbano, localizado na Avenida Amandio Araújo, distante 96,84 metros da esquina com a Rua Sabino Fiorentin, nesta cidade de Constantina-RS, com a **área de *1.063,38m² (Hum mil, sessenta e três metros com trinta e oito decímetros quadrados)***, sem benfeitorias, no quarteirão formado pela Avenida Amândio Araújo, Rua Sabino Fiorentin e terras rurais, com as seguintes medidas e confrontações: **ao NORTE**, medindo 15,25 metros, pela frente, com a Avenida Amândio Araújo; **ao SUL**, medindo 16,87 metros, pelos fundos, com a Sanga dos Araújo; **a LESTE**, medindo 67,52 metros, lado esquerdo de quem da Avenida Amândio Araújo olha o imóvel, com área remanescente; e, **ao OESTE**, lado direito de quem da Avenida Amândio Araújo olha o imóvel, medindo 67,09 metros sendo, 20,00 metros com terreno urbano de Avelino Luiz Alba, 23,54 metros com terreno urbano de Tamires Alba, e 23,54 metros com terreno urbano de Neuri Álvaro Alba.

Art. 2º. Fica autorizado ainda, ao Poder Executivo Municipal, conceder a título de compensação ao doador do imóvel, isenção do pagamento da taxa de contribuição de melhoria que vierem a ser realizadas nos trechos ora doados.

Parágrafo Único. A doação do imóvel se dará mediante confecção de Decreto de Declaração de Utilidade Pública da terra a ser doada e respectiva Escritura Pública.

Art. 3º. As despesas referentes a taxas, projetos de engenharia, tabelionato e afins, ficam por conta do Poder Executivo Municipal, já as despesas referente ao registro da escritura junto ao Ofício de Registros Públicos de Constantina ficará a cargo do doador.

Art. 4º. Na escritura pública deverão constar cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel para o fim a que se destina e que impeçam a sua transferência a qualquer título.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 18 de novembro de 2019.

Gerri Sawaris
Prefeito Municipal

Exposição de Motivos
Projeto de Lei nº. 076/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a esta Casa Legislativa o **Projeto de Lei nº. 076/2019**, que Autoriza o Poder Executivo Municipal, receber em doação, imóveis destinados a abertura de rua e dá outras providências.

Como o objetivo da doação é a abertura de via púbica, o recebimento pelo Município é admissível, face a necessidade presente da abertura de rua de interesse da coletividade, ou seja, proporcionará acesso a nova escola, localizada no Bairro Florestal.

A nova escola atenderá alunos do ensino fundamental, séries finais de 6º ao 9º ano, com previsão de atender aproximadamente 400 alunos.

Ali será aberta uma rua em torno de 15,00 metros de largura, o que facilitará o acesso aos ônibus escolares, bem como o trânsito de veículos.

Quanto ao Poder Executivo Municipal conceder a título de compensação ao doador do imóvel, isenção do pagamento da taxa de contribuição de melhoria que vierem a ser realizadas nos trechos ora doados, justifica-se pelo fato de que o trecho passará a ser de interesse público.

Diante disso, solicitamos apreciação dos nobres Edis e posterior aprovação no presente Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 18 de novembro de 2019.

Gerri Sawaris
Prefeito Municipal